



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 449

de 20 de agosto de 1975.

AUTORIZA A PREFEITURA A CONTRIBUIR, MENSALMENTE, PARA CUSTEAR A MANUTENÇÃO DA BANDA MUSICAL DESTA CIDADE.

O Doutor EDUARDO LUIZ LORENZATO, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º:- Fica, a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir, mensalmente com a importância de, até o limite máximo de Cr.\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), para ajudar a custear as despesas com a manutenção da Banda Musical desta cidade, a partir de 1º de julho de 1975.

ARTIGO 2º:- Essa contribuição será paga até o décimo dia útil do mes seguinte ao vencido.

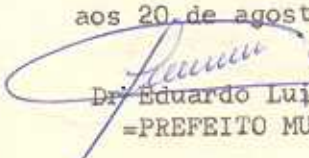
§ 1º:- Para o recebimento dessas contribuições, a referida Banda Musical deverá apresentar documentação Estatutária.

§ 2º:- A Banda Musical caberá o compromisso de apresentar-se em retreta em local pré-determinado pelo Executivo no mínimo (2) duas vezes mensais e sempre que solicitada pela Prefeitura Municipal.

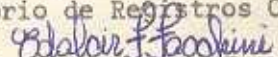
ARTIGO 3º:- Para cobertura das despesas com a execução desta Lei, fica o Executivo autorizado a proceder a abertura de um Crédito Especial no valor de Cr.\$ 6.000,00/ (seis mil cruzeiros), que será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor a 1º de julho de 1975, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 20 de agosto de 1975.


Dr. Eduardo Luiz Lorenzato
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos.


Edalcir Finatto Facchini
-Respondendo p/ Chefia da Secretaria-